



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que Lei nº 418/2005

foi publicado no local de
costume

em 23 / 05 / 2005

Evânia Maria da Silva

RESPONSÁVEL

LEI N.º 418/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, na seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento) para servidores enquadrados nos níveis de I a IX da tabela de vencimentos;

II – 5% (cinco por cento) para os servidores enquadrados nos níveis X e XI da tabela de vencimentos;

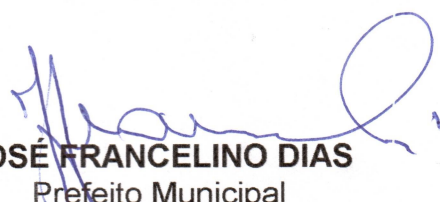
III – 12,5% (doze e meio por cento) para os agentes políticos do Poder executivo e aos ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de maio de 2005.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 23 de maio de 2005.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal